

RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.

C.N.P.J. nº 02.998.301/0001-81

N.I.R.E. 35.300.170.563

Aviso aos Acionistas e Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

A Rio Paranapanema Energia S.A. ("Companhia") informa aos seus Acionistas que fica cancelada a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para o dia 27 de abril de 2018.

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia convidados a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 02 (dois) de maio de 2018, às 11 horas e 30 minutos, na sede social da Companhia, localizada Rua Funchal, nº 418, 29º andar, Bairro Vila Olímpia, Sala Conference, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de apreciar e deliberar acerca das seguintes matérias constantes da

Ordem do Dia:

- (i) ratificar a eleição da Sra. Monica Louise Luling Caldana como membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, bem como do Sr. Autair Carrer como seu respectivo suplente, sendo os dois membros eleitos representantes dos empregados no Conselho de Administração da Companhia, nos termos da Cláusula 13 do Estatuto Social, conforme Reunião de Encerramento do Processo de Eleição do Representante dos Empregados no Conselho de Administração da Companhia realizada no dia 09 de abril de 2018; e
- (ii) tendo em vista a eleição referida no item (i) acima, proceder com a eleição dos demais membros do Conselho da Administração da Companhia, com mandato de 03 (três) anos.

Informações Gerais:

Os Acionistas deverão apresentar, até a data da realização da Assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral Extraordinária; (ii) tratando-se de pessoa jurídica ou fundo de investimento, (1) cópia autenticada do estatuto, contrato social ou do regulamento, (2) do instrumento de eleição ou indicação do representante legal que comparecer à Assembleia ou outorgar poderes a procurador, e (3) na hipótese de representação por procurador, instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia a que se refere o presente Edital, devidamente regularizado na forma da lei, do estatuto, contrato social ou regulamento do acionista representado; (iii) tratando-se de pessoa física, (1) cópia do documento que comprove a identidade do acionista, e (2) na hipótese de representação por procurador, instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia a que se refere o presente Edital, devidamente regularizado na forma da lei. Os documentos acima referidos poderão ser enviados previamente à Companhia, no endereço

de sua sede (Rua Funchal, nº 418, 29º andar, Bairro Vila Olímpia, Sala Conference, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo), aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores.

Na forma do disposto no §3º do artigo 135 da Lei 6.404/76 e nos artigos 6º, 8º, 10º e 19º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, todos os documentos pertinentes à ordem do dia a ser apreciada na Assembleia Geral Extraordinária, incluindo a Proposta da Administração, encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas, a partir desta data, para consulta, na sede social da Companhia, localizada na Rua Funchal, nº 418, 29º andar, Bairro Vila Olímpia, Sala Conference, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, bem como no sistema IPE mantido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), e na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br). Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 165 de 11 de dezembro de 1991, conforme alterada, o percentual mínimo sobre o capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5%.

São Paulo, 14 de abril de 2018.

Yinsheng Li

Presidente do Conselho de Administração